EXPEDIENTE
10 SET. 2020

Re: ENCAMINHA MOÇÃO DE REPUDIO Nº 0032020

"Gabinete Doutor Jean Freire" <dep.doutor.jean.freire@almg.gov.br> 9 de Setembro de 2020 11:48

Para: cerimonial@conselheirolafaiete.mg.leg.br

EXPEDIENTE
10 SET. 2020

Prezados Senhores Vereadores,

Prezado Rodrigo,

O deputado estadual Dr. Jean Freire, sempre sensível às demandas dos trabalhadores e trabalhadoras, de maneira correta e coerente com seus princípios, votou CONTRÁRIO à PEC 55/2020 e ao PLC 46, que constituem a proposta de Reforma da Previdência do governador Romeu Zema, aprovados na manhã desta sexta-feira, 4 de setembro, na ALMG..

A Proposta veio apenas para retirar direitos, dificultando, ainda mais, a vida de servidoras e servidores do estado, que mantém o serviço público, essencial para todas as pessoas, funcionando. Este é um golpe covarde e letal para o serviço público, para o Estado e para trabalhadoras e trabalhadores.

Todavia, a articulação do Bloco Democracia e Luta, de oposição ao governo do Estado, contribuiu para que o desfecho dessa luta tão árdua fosse um pouco menos cruel. A partir da apresentação conjunta de emendas pelos deputados que compõem o Bloco, conseguimos:

- Postergar as reformas administrativa e sindical;
- Reduzir as alíquotas previdenciárias;
- Excluir a possibilidade de cisão do Ipsemg, mantendo a atual estrutura de seguridade social do Instituto;
- Acabar com a possibilidade de contribuição previdenciária extraordinária para aposentados e pensionistas;
- Que a contribuição previdenciária ordinária somente seja cobrada acima de 3SM, sendo que a proposta autorizava acima de 1SM;
- Reduzir o tempo de efetivo exercício no serviço público de 20 para 10 anos nas regras de transição, de modo que não cause prejuízo ao servidor que já averbou tempo da iniciativa privada no Estado e está próximo de se aposentar;
- Reduzir a regra de transição no percentual do cumprimento do pedágio de 100% para 50%;
- Manter o direito do servidor à percepção da última remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, para quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003, na regra de transição;
- Manter o direito do servidor à percepção da média de 80% das maiores remunerações de contribuição, para quem ingressou no serviço público de 1. de janeiro de 2004 até a entrada em vigor nas novas normas, na regra de transição;
- Manter o direito à percepção da média de 80% das maiores remunerações de contribuição como forma de cálculo de benefício, em vez da média de 100% de todos os salários de contribuição para os novos servidores;
- Manter o direito da licença médica com prazo limitado a 24 meses, de modo que o servidor possa ser submetido à perícia médica para fins de aposentadoria;
- Manter o direito do servidor que ingressou no serviço público até a data da nova reforma quanto aos critérios de idade mínima para fins de aposentadoria nas regras de transição;
- Que a cobrança previdenciária daqueles beneficiários portadores de incapacidade somente se dê quando o valor do benefício for superior ao dobro do limite do teto do RGPS
- Garantir que a pensão por morte não seja inferior ao salário mínimo.

Nós repudiamos a aprovação da Proposta e continuaremos na luta contra a extinção dos direitos conquistados a duras penas.

Att,